



PREFEITURA DE
PALHANO
Nossa gente, nosso maior orgulho.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679/2021

EMENDA: Dispõe sobre denominação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

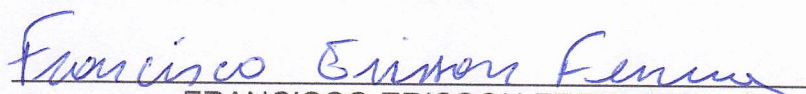
Art. 1º. Fica denominado como “ **CRAS LUCAS SILVA DE OLIVEIRA**” o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. ”

Art. 2º. O local deverá ter placa indicativa do nome do homenageado, seguindo os modelos de placas já existentes para os mesmos fins na edificação.

Art.3º. O CRAS deverá promover a solenidade de inauguração da placa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021


FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 679/2021

EMENDA: Dispõe sobre denominação do
Centro de Referência da Assistência Social-
CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como “ **CRAS LUCAS SILVA DE OLIVEIRA**” o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. ”

Art. 2º. O local deverá ter placa indicativa do nome do homenageado, seguindo os modelos de placas já existentes para os mesmos fins na edificação.

Art.3º. O CRAS deverá promover a solenidade de inauguração da placa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:60922CF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/11/2021. Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>